



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO

Ofício n.º 1110/2023-GR/UEMA

São Luís - MA, 25 de setembro de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

BRUNO ROGENS RAMOS BEZERRA

Presidente do Sindicato dos Docentes das Universidades Estaduais Públicas do
Maranhão - SINDUEMA

Nesta

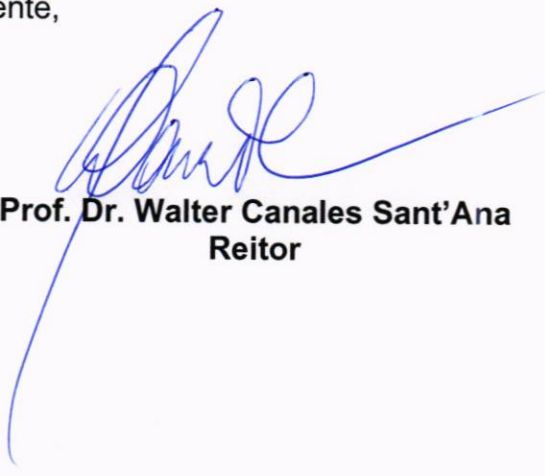
Assunto: **encaminhamento de Parecer da Procuradoria da UEMA.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício n.º 60/2023 SINDUEMA Ssind do ANDES SN,
referente à solicitação de assento formal de representantes da categoria docente nas
reuniões do Conselho Universitário, encaminho anexo o Parecer n.º 37/2023-PJ/UEMA
para conhecimento.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento minhas cordiais
saudações.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

Parecer n.º 37/2023 – PJ/Uema

Interessado: Reitoria da Universidade Estadual do Maranhão – Uema

Assunto: Manifestação Acerca do Ofício nº 60/2023 SINDUEMA Ssind do ANDES SN

EMENTA: Solicitação de Participação nas Reuniões dos Conselhos Superiores na Condição de Convidado com Direito à Voz; Regimento dos Órgãos Deliberativos e Normativos da Universidade Estadual do Maranhão; Direito à Fala Exclusivo aos Conselheiros; Art. 4º c/c Capítulo VII, Seção I e Subseção I do Regimento; Participação de Terceiros Garantida Desde que Resguardado o Silêncio e Manifestações; Art. 46 do Regimento.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se do Ofício nº 60/2023 SINDUEMA Ssind do ANDES SN, que versa sobre o pedido de participação nas reuniões dos Conselhos Superiores desta IES, na condição de convidado com direito à voz, considerando as tratativas da Assessoria Jurídica do SINDUEMA Ssind do ANDES SN e a Procuradoria Jurídica da Uema para a viabilização de assento formal de representantes da categoria docente nos referidos Conselhos.

Diante do expediente, e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, passa-se à manifestação.

Eis o que merecia relato.

II - DA ANÁLISE

Conforme disciplina o Regimento dos Órgãos Deliberativos e Normativos da Universidade Estadual do Maranhão – Uema, a composição e competências do Conselho Universitário - CONSUN, Conselho de Administração – CAD e Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE, estão dispostas nos artigos arts. 3º ao 14º.

Aos integrantes destes Conselhos está conferido o direito de participação e fala nas discussões oriundas das reuniões, conforme disposição dos artigos constantes no Capítulo VII, Seção I e Subseção I do Regimento citado.

Frente a isso, observa-se inexistir previsão expressa ao direito à voz quanto a participação e acompanhamento de terceiros aos atos, sopesando a ritualística disposta e liturgia estabelecida no próprio Regimento, o qual dispõe, de forma pormenorizada, quanto à manifestação e deliberações nas reuniões, vide art. 37 e seguintes do Regimento dos Órgãos Deliberativos e Normativos, motivo pelo qual não há que se falar em extensão do direito à voz conferido ao terceiro solicitante.

Nesse viés, o princípio da legalidade administrativa determina à Administração Pública a observância irrestrita da Lei/Norma para a prática dos seus atos. Assim, inexistindo previsão na norma quanto ao pedido ora analisado, impossível conceder-lhe as garantias previstas aos conselheiros.

Não obstante a isso, por inteligência do artigo 46 do Regimento dos Órgãos Deliberativos e Normativos da Uema, é possível a participação do Sindicato ou qualquer pessoa às reuniões dos Conselhos, desde que guarde silêncio e que não se manifeste com aplausos ou de forma a reprovar qualquer ato, senão vejamos:

Art. 46. Será permitido a qualquer pessoa assistir às reuniões dos Conselhos, desde que guarde silêncio, vedadas manifestações de aplausos ou de reprovação.



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



III - DA CONCLUSÃO

Conforme todo o narrado, salvo melhor juízo, esta Procuradoria Jurídica opina pelo deferimento ao pedido de acompanhamento da reunião do Conselho Universitário formulado pelo SINDUEMA Ssind do ANDES SN, nos exatos termos da previsão do artigo 46 do Regimento dos Órgãos Deliberativos e Normativos da Uema, vedado o direito à fala, por ser prerrogativa exclusiva dos Conselheiros, nos termos do artigo 4º do mesmo Regimento.

Por fim, informa-se oportunamente que o citado Sindicato deve requerer junto à Secretaria de Órgãos Colegiados - SOCS desta Universidade o link para a participação da reunião dos Conselhos Superiores, assim fazendo por meio do seguinte endereço eletrônico: socs@reitoria.uema.br. Telefone: 98556-9684.

É o parecer.

Respeitosamente,

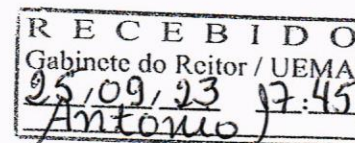
São Luís/MA, 25 de setembro de 2023.

ADOLFO TESTI NETO
Chefe da Procuradoria/Uema
Id nº 879687-1

LEONARDO LIMA
ABREU

Assinado de forma digital por
LEONARDO LIMA ABREU
Dados: 2023.09.25 16:57:41 -03'00'

LEONARDO LIMA ABREU
Assessor PJ/Uema
Id nº 882017-0



Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva N.º 1000,
CEP: 65.055-310, Jardim São Cristóvão - São Luís/MA - Brasil.